

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO DO SUL –
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Autos n. 5010314-45.2019.8.24.0054

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.

(“Credibilità Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial” ou simplesmente “AJ”), nomeada administradora judicial na Recuperação Judicial em epígrafe, em que é Recuperanda **SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP** (“Silmes”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em complemento à petição do evento 128, para que seja possível a retomada dos atos necessários ao andamento da recuperação judicial em curso requerer a juntada da inclusa lista de credores prevista no artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, acompanhada das respectivas análises de divergências administrativas realizadas.

Cumpre informar que os créditos foram calculados com base em ações em trâmite e diversos documentos apresentados pela Recuperanda e pelos credores, os quais possibilitaram apurar os valores devidos. Ressalta que, para elaboração da lista, foram também considerados os créditos relacionados em petições juntadas no processo.

Informa, ainda, que qualquer credor, devedor, sócios ou o Ministério Público, têm à disposição toda a documentação que fundamentou a lista, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Rua Dr. Amadeu da Luz, 100, sala 101, Ed. Califórnia Center, Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-160, das 9h às 17h30, mediante prévio agendamento pelo telefone (47) 3042-1259.

ANTE O EXPOSTO, requer o prosseguimento do feito como exposto no evento 128, com o recebimento da lista e determinada a publicação do edital a que se refere o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, com as ressalvas do art. 8º da mesma Lei, cuja minuta segue anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515